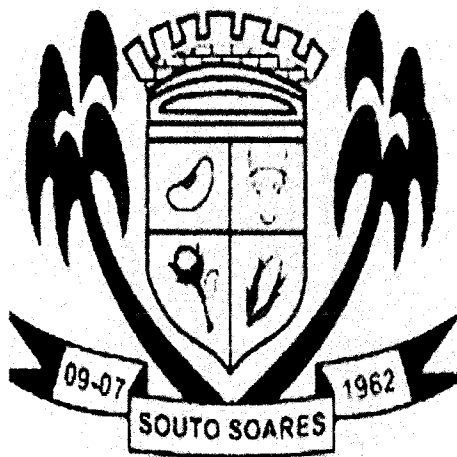


**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 024/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº IL 006/2024**

**CONTRATO Nº 026/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, PARA ATUAR JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DA BAHIA, EXERCÍCIO DE 2024.

**CONTRATADA:** ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**CNPJ:** 48.099.573/0001-40



ESTADO DA BAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

Souto Soares, 01 de abril de 2024.

### **TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica da câmara municipal de Souto Soares, para atuar junto ao Tribunal de justiça e ao Tribunal de contas dos municípios da Bahia, no exercício de 2024 .

1.1 Detalhamento dos serviços que compõem a solução: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de serviços de assessoria e consultoria especializado em assessoria e consultoria jurídica da câmara municipal de souto soares, para atuar junto ao Tribunal de justiça e ao Tribunal de Contas dos municípios da Bahia. Os serviços serão prestados de forma periódica, com atendimentos presenciais ou virtual, entre os dias de segunda-feira e sexta-feira, devendo os serviços serem prestados necessariamente pelo responsável técnico indicado na habilitação do presente certame. Serão feitos atendimento aos cidadãos, aos vereadores e ao presidente da Câmara, para dar entrada e acompanhar processos juntos ao Tribunal de Justiça e aos Tribunais de contas; elaborados pareceres jurídicos; Participação de reuniões, Assembleias, Congressos, Simpósios, quando solicitado, quando necessário; Acompanhamento das sessões públicas; atendimento jurídico ao público; Atendimento presencial, via telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, nas questões jurídicas e de legalidade.

### **2 PERÍODO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

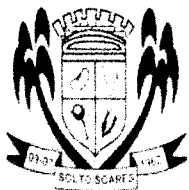
2.1 A contratação terá validade de 08 (oito) meses.

### **3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO VALOR**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Orgânica do Município; Lei 13.853, de 2019.

Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias. Nesse sentido, convém destacar que § 3º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal de notória especialização, aduzindo que



ESTADO DA BAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

---

considerar-se-á detentor de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

Embora Souto Soares-BA, considerado um município pequeno, no contexto da inexigibilidade de licitações, a ele se aplica toda a complexa Legislação Constitucional e Administrativa advindas da Constituição Federal, Legislação Infraconstitucional, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, dentre várias outras normas aplicáveis à contratação com particulares pela administração pública. Além do mais, temos ainda a nova lei de e consultoria jurídica (lei federal nº 14.133, de 2021), sancionada em 01/04/2021.

São também inúmeros e complexos os procedimentos, rotinas e aplicativos impostos as câmaras municipais, voltados à prática dos mais diversos atos e processos legislativos.

O Setor jurídico da Câmara Municipal de Souto Soares é responsável por elaborar pareceres jurídicos que auxiliam o Presidente e a mesa diretora nas tomadas de decisões, bem como, o atendimento jurídico ao público, cidadãos que buscam auxílio jurídico junto ao Poder Legislativo, fundamentando com base na legalidade, dando suporte jurídico no que couber.

Então, a solução mais viável técnica e economicamente é a contratação de serviços de assessoria para orientar juridicamente o Presidente, vereadores, servidores e cidadãos, juridicamente no que couber. A complexidade da Administração Pública e da competência do Poder legislativo municipal torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa ou profissional especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

Contratação por inexigibilidade com fundamentação legal amparada no artigo 74, inciso III, c, da Lei n.º 14.133/2021.

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e contratações similares as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. A referida contratação será baseada por contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano



ESTADO DA BAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

---

anterior à data da pesquisa de preços como previsto no artigo 23, II da Lei 14.133/2021.

#### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de serviços de assessoria e consultoria especializado em assessoria e consultoria jurídica da câmara municipal de Souto Soares, para atuar junto ao Tribunal de Justiça e ao Tribunal de Contas dos municípios da Bahia. Os serviços serão prestados de forma periódica, com atendimentos presenciais ou virtual, entre os dias de segunda-feira e sexta-feira, devendo os serviços serem prestados necessariamente pelo responsável técnico indicado na habilitação do presente certame. Serão feitos atendimento aos cidadãos, aos vereadores e ao presidente da Câmara, para dar entrada e acompanhar processos juntos ao Tribunal de Justiça e aos Tribunais de contas; elaborados pareceres jurídicos; Participação de reuniões, Assembleias, Congressos, Simpósios, quando solicitado, quando necessário; Acompanhamento das sessões públicas; atendimento jurídico ao público; Atendimento presencial, via telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, nas questões jurídicas e de legalidade, no exercício de 2024.

#### **5 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1 Garantia da Contratação**

5.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

##### **5.2 Subcontratação**

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

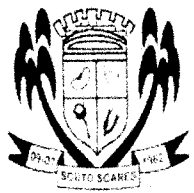
#### **6 PRAZOS E CONDIÇÕES:**

6.1.1 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.

6.1.2 O prazo de execução do contrato será de 08 (oito) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da lei federal 14.133/2021.

##### **6.2 Deveres e Responsabilidades do contratado:**

6.2.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.



ESTADO DA BAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

---

6.2.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

6.2.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

6.2.4 Efetuar os pagamentos devidos.

6.3 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

6.3.1 A contratada fica obrigada a dar cumprimento as obrigações pelas quais se comprometer seguindo às determinações virgentes;

6.3.2 O contratado facilitará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela contratante;

6.3.3 O contratado fica obrigada a manter-se habilitada durante toda a execução do contrato, conforme prevê o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021;

6.3.4 Fornecer ao profissional responsável todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

6.3.5 O contratado não poderá subcontratar ou terceirizar o profissional que irá prestar o serviço;

6.3.6 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

6.3.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

## **7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Será designado a fiscal/gestor de contratos o servidor SIZENANDES ALVES DE SOUZA.

7.2 Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

7.2.1 Função do gestor do contrato :

- Organizar a reunião inicial;



ESTADO DA BAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

---

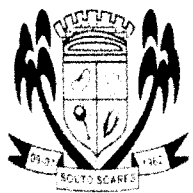
- Encaminhar alterações contratuais;
- Controlar prazos e indicadores contratuais;
- Atestar notas fiscais;
- Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

### 7.2.2 Função do fiscal Administrativo do contrato:

- Conferir cumprimento de prazos contratuais;
- Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- Conferir documentação exigida no contrato;
- Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado
- Informar ao presidente qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados e notificar a empresa;

### 7.2.3 Função do fiscal técnico do contrato:

- Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
- Informar sobre qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.



ESTADO DA BAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

---

### **7.3 Mecanismos Formais de Comunicação**

7.3.1 Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

## **8**

### **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução dos serviços, mediante ateste na nota fiscal.

## **9 REAJUSTE CONTRATUAL**

9.1 Os critérios de reajuste serão previstos no contrato.

## **10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O valor total estimado global para a contratação é de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil reais).

10.2 O detalhamento da pesquisa de preços feita com base no artigo 23, inciso II, da lei 14.133/2021.

## **11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Câmara municipal de Canarana.

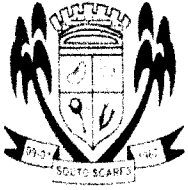
11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*Unidade Orçamentária: 01.01.01 Câmara Municipal de Souto Soares – Ba*

*Fonte de Recursos: 01.031.001.2001 – Desenv. e Manutenção das ações da Câmara Municipal*

*Elemento de despesa: 3.3.90.35.00.0000 – Serviços de Consultoria*

*Fonte de recursos: 1500*



ESTADO DA BAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

---

### **12 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

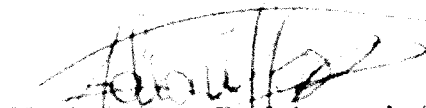
12.1 A contratação será por inexigibilidade, tendo em vista a comprovação da notória especialização, com fundamentação legal amparada no artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

### **13 SANÇÕES APLICÁVEIS**

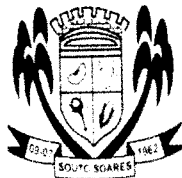
13.1 As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no edital.

13.2 Na hipótese de não cumprimento de qualquer cláusula do contrato o contratado poderá pagar multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

13.3 Fica a contratada sujeita as penalidades previstas na lei 14.133/2021, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma da lei.

  
Adenilton Rodrigues de Souza  
1º secretário





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**1- INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1- Data prevista para conclusão do processo

04 de abril de 2024.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Serviço de assessoria e consultoria jurídica da câmara municipal de Souto Soares, para atuar junto ao Tribunal de justiça e ao Tribunal de contas dos municípios da Bahia.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

**PRIORIDADE: ALTA**

**2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Necessário contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em atendimento as demandas jurídicas do Poder legislativo junto ao Tribunal de justiça e os Tribunais de contas do Estado da Bahia.

Obs: Não há vinculação ou dependência com objeto de outro documento de formalização de demanda com na referida contratação.

**3- MATERIAIS/SERVIÇOS**

A contratação será prestada por 08 (oito) meses. A estimativa preliminar do valor mensal da contratação é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), perfazendo o valor total da contratação em R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

	item	Descrição	UN	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	01	Assessoria e consultoria jurídica da câmara municipal de Souto Soares, para atuar junto ao tribunais de justiça e o Tribunal de contas dos municípios da Bahia, exercício 2024.	UN	08	4.900,00	39.200,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

<b>TOTAL:</b> R\$39.200,00
----------------------------

#### 4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

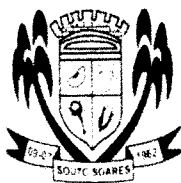
Câmara Municipal de Souto Soares-Bahia

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA

ASS:

Cargo/Função: 1º SECRETÁRIO



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares-Bahia, em 01 de abril de 2024.

**Exmo. Senhor**

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

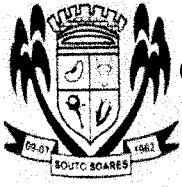
**MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares**

Senhor Presidente, venho através do presente, solicitar de V. EX<sup>a</sup> que seja aberto um processo administrativo, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, PARA ATUAR JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AO TRIBUNAL DE CONTA DOS MUNICIPIOS DA BAHIA, NO EXERCÍCIO DE 2024, com fulcro no art. 74, III, c e art. 23 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Atenciosamente,

---

**ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA**  
1º Secretário / Vereador



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares-Ba, em 02 de abril de 2024

Tendo em vista a solicitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, PARA ATUAR JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA BAHIA, NO EXERCÍCIO DE 2024, realizada pela 1º Secretario desta Casa, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. Ofício a empresa **ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para que apresente proposta de preço para a prestação dos serviços em comento e documentos correlatos a notória especialização;
2. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
3. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
4. À Comissão Permanente de Licitação, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**Presidente**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**Souto Soares-Ba, em 03 de Abril de 2024**

A empresa **ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 48.099.573/0001-40, situado na Rua Elce Guaneas, nº 38, centro, CEP: 46.990-000, na cidade de Souto Soares – Bahia

Representante Legal

Nesta

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, PARA ATUAR JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DA BAHIA, NO EXERCÍCIO DE 2024.**

Prezados(as) Senhores(as),

Por ordem do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, solicito a Vossa Senhoria que encaminhe a este Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, proposta para contratação de serviços em comento, bem como documentos da notória especialização e/ou correlatos ao exercício da profissão, para atender a necessidade do Poder Legislativo Municipal, sendo que a referida proposta já deve levar em conta os tributos empreendidos.

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA

**Agente de Contratação**



Souto Soares - Bahia, 25 de março de  
2024

Excelentíssimo Senhor,

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA**

**ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita perante a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Bahia sob o nº 47.346, CNPJ/MF n.º 48.099.573/0001-40, sediada na Rua Elce Guanaes, nº 38, Centro, Souto Soares – Ba, Cep: 46.990-000, neste ato representado pelo seu Sócio Fundador, Eliel Bastos Pinto de Oliveira, vem, respeitosamente à vossa presença, apresentar a presente proposta de preço para apresentação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, conforme descrições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, impostos taxas e demais eventuais custos:

## **CONDIÇÕES GERAIS**

Os tributos decorrentes do contrato serão por conta da CONTRATADA.

### **OBJETO:**

***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, NO EXERCÍCIO DE 2024.***

### **VALOR MENSAL:**

**R\$ 4.900,00 ( sete mil reais)**

Comprometemo-nos a prestar os serviços no prazo, local e condições estabelecidos no contrato.

Ademais, declaro, sob as penas da lei, que:

- esta empresa não está sob processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- esta empresa está em situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e às Fazendas Estaduais e Municipais a que se submete;
- esta empresa não possui passivo trabalhista e está em situação regular junto ao sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- em cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8666/93, esta empresa não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, e nem mesmo menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- nos termos dos incisos III e IV do Art. 1º e do inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, esta empresa zela pela dignidade da pessoa humana e pelos os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e não possui em sua cadeia produtiva ninguém submetido a tortura nem a tratamento desumano, degradante ou forçado;

- inexistem, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021 fatos impeditivos para a habilitação desta empresa em qualquer processo licitatório junto à Câmara Municipal.

Mantemo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Por fim, cumpre informar que o presente orçamento é válido por um período de 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,



**ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 48.099.573/0001-40**